

Ata de Reunião

1. Identificação do Documento

Projeto/Release: Reunião do 4.º Subgrupo do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios	
Coordenador: Paulo Henrique Feijó da Silva	Arquivo/versão:
Relator do Documento: Alex Fabiane Teixeira	Data da Preparação: 25/09/07

2. Identificação da Reunião

Data da Reunião: 24/09/07	Horário: 14h30	Local: Sala de reuniões CCONT-STN
Coordenador da Reunião: Selene Peres Peres Nunes		Telefone: 3412-3011
Objetivo da Reunião: Discutir a padronização do Demonstrativo VI do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Demonstrativo XII e XIII do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.		

3. Participantes da Reunião

Nome	Empresa/Área	E-mail	Telefone/Ramal
Selene Nunes	CCONT		
Alex F. Teixeira	CCONT		
Alexandre Fineas	CCONT		
Leonardo Celim	Câmara/COFF		
Edson D. Pinheiro	SPS/GGAI/MPS		
Otoni G. Guimarães	SPS/GGAI/MPS		

4. Síntese da Reunião

A Sra. Selene abriu a reunião agradecendo a presença de todos e o Sr. Otoni afirmou existir uma grande necessidade de codificação específica para a Reserva da Previdência no RPPS e que, em grande parte, esse problema será resolvido no âmbito da edição do Manual de Despesa. A Sra. Selene informou que sua maior preocupação era com a utilização dos repasses para cobertura de déficit atuarial na cobertura de déficit financeiro, pois, como o tratamento dado às duas parcelas não é o mesmo, isso pode afetar o cálculo dos limites de pessoal.

Iniciando a discussão do Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, a Sra. Selene opinou que falta uma distinção clara entre déficit financeiro e déficit atuarial e que isso também afeta a avaliação financeira e a avaliação atuarial dos entes. O Sr. Otoni informou que a Orientação Normativa SPS nº 1 de 2007, especificamente no art. 2º, XI e XII define que equilíbrio financeiro é a garantia de equivalência, a valor presente, entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro, enquanto equilíbrio atuarial é a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo de receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

A Sra. Selene informou que, em sua opinião, uma das missões do subgrupo era analisar como romper os vasos comunicantes entre a parte financeira e a atuarial dos regimes de previdência, que irão afetar a capacidade de pagamento dos governos no futuro. O Sr. Otoni afirmou que essa questão não é de solução simples, pois o superávit financeiro atual pode gerar, na verdade, um déficit atuarial futuro que será classificado no realizável a longo prazo. Afirmou que o cálculo atuarial está sujeito a várias intempéries no decorrer dos anos que podem alterá-lo, e que, por não serem estanques, as variáveis que o influenciam tem um peso muito grande na prospecção. Acrescentou que, em sua opinião, as regras devem começar pelo cálculo atuarial. A Sra. Selene ponderou que a separação talvez pudesse ser feita vinculando-se a utilização da reserva atuarial, inclusive no que se refere aos rendimentos financeiros, à comprovação de que há equilíbrio financeiro, o que exigiria uma medida legal ou, no mínimo, uma portaria do MPS.

O Sr. Otoni informou que, em termos de Demonstrativo, não é realizada a avaliação atuarial do FAT nem da Previdência, no que se refere ao Poder Judiciário, contrariamente ao que exige a LRF. Assim, se realizadas, as mudanças propostas alcançariam também a União. A Sra. Selene afirmou que deve haver parâmetros claros e exógenos ao processo para evitar que a contabilização se dê de acordo com a conveniência e que o Manual deveria orientar para que esses Demonstrativos fossem apresentados, pois são exigência da LRF. Acrescentou, ainda, que há um grande desafio, no âmbito da STN, de trazer os órgãos da União para dentro do SISTN de forma a dar transparência e fazer com que os dados inseridos no sistema sirvam para outras finalidades como, por exemplo, o cálculo previdenciário. O Sr. Otoni informou que o mais grave é que não há conhecimento do Governo quanto ao déficit previdenciário dos estados e municípios.

A Sra. Selene começou questionando sobre o período dos cenários e projeções da avaliação atuarial. O Sr. Otoni informou que, de acordo com a Portaria MPAS 4992/99, no seu Anexo I, XI, 1, f, determina que seja enviado o fluxo anual projetado de receitas e despesas do fundo para um período de setenta e cinco anos. Acrescentou que corresponderia ao seguinte cálculo: idade provável de início laboral, 20 anos; expectativa de vida de até 60 anos e mais 15 anos de pagamento de pensão. A Sra. Selene questionou porque o Manual orientava que se fizesse uma projeção de 35 anos, pois, aparentemente, faltava fundamentação para tal.

A Sra. Selene questionou sobre os critérios e parâmetros utilizados nas projeções de modo a assegurar a isenção dos atuários. O Sr. Otoni informou que os critérios seguiam as normas da Previdência e os parâmetros eram compatíveis com os da LDO. Informou, ainda, que, no âmbito do MPS, há carência de atuários e que se estava planejando a abertura de concurso para ocupar a função e que os mesmos seriam responsáveis pela análise e implantação dos cálculos. Destacou que o importante é que os Demonstrativos sejam baseados em cálculos sólidos.

A Sra. Selene questionou porque não constam do Demonstrativo as projeções realizadas anteriormente e o resultado efetivo do período anterior, para efeito de comparação com as novas projeções, pois isso daria transparência e indicaria a responsabilidade técnica do atuário. O Sr. Otoni respondeu que há informações que são enviadas ao Ministério do Planejamento, mas não compõem o Demonstrativo, permanecendo em relatórios apartados não públicos. O Sr. Otoni afirmou que está sendo criado um novo sistema, que se chamará K-nis RPPS e deverá ser implantado em 2009. Esse sistema comum tornará obrigatório o envio de todas as informações e valores para o controle atuarial.

Exemplificando sobre as vantagens desse sistema, o Sr. Otoni informou que, legalmente, deve haver compensação previdenciária entre regimes, mas que, na prática, atualmente, apenas o INSS paga os proventos de outros regimes, pois não há um banco de dados único que possibilite o cálculo das contribuições efetuadas nos diferentes regimes e nas diferentes esferas de governo. Acrescentou que, sob a justificativa constitucional da existência do prazo de 35 anos de contribuição, foi editada a Lei 10.887/2004, que, no art. 3º, determina que os entes deverão instituir sistema integrado de dados relativos às remunerações e proventos, na forma de regulamento. Continuou dizendo que o regulamento já está pronto e os Estados e Municípios deverão informar seus dados a esse sistema, viabilizando, assim, o controle financeiro e atuarial de cada indivíduo. Afirmou que hoje não há um controle do número total de servidores contratados sem concurso público e apenas o SIAPE da União apresenta uma segurança maior, ainda assim muito aquém das necessidades da Previdência.

O Subgrupo iniciou, então, uma discussão sobre quais deveriam ser as mudanças prioritárias na reformulação dos Demonstrativos 2.6, 3.4 e 3.5, objeto da análise. O Sr. Edson solicitou que fosse incluído um novo Demonstrativo sobre o Regime Geral da Previdência Social da União, que não existe atualmente, englobando os aspectos financeiros e atuariais. O Sr. Otoni informou que a União hoje só faz repasse financeiro e não atuarial, o que além de não garantir o equilíbrio atuarial do sistema, exigiria que se adotasse um critério diferente daquele de Estados e Municípios: a despesa precisaria entrar por fonte e a receita seria aquela que a lei define que é da Previdência.

O Sr. Otoni afirmou que existem diversos conceitos que não estão incluídos no Manual atualmente como, por exemplo, as isenções e a receita de repasse, que precisariam ser introduzidos. Informou que imóveis podem ser dados como pagamento, desde que existisse um mínimo grau de liquidez. O Sr. Alexandre destacou que há que se verificar a legalidade para se saber se é possível ou não criar essas restrições. O Sr. Edson afirmou que o Demonstrativo 3.4 da 7ª edição já corresponde ao necessário, devendo ocorrer a inclusão de “outras receitas previdenciárias”.

O Sr. Alexandre destacou que existe uma discussão conceitual a respeito do que é seguridade e previdência social e que, em sua opinião, deveria ser definido o que é previdência social para fins de receita. O Sr. Otoni destacou que hoje existe um déficit nominal previdenciário em torno de quarenta bilhões e um déficit na seguridade, porém não na previdência social. Destacou que o novo Demonstrativo deve buscar diferenciar e conceituar os dois déficits. O Sr. Edson afirmou que, em contato anterior, a Sra. Paula, da STN/CESEF, havia feito objeção ao registro completo apenas para demonstrar transparência, pois ela acreditava que deveria ser detalhado o conteúdo, de forma a definir a política da contabilidade previdenciária. A Sra. Selene afirmou concordar que deveria ser detalhado o conteúdo tanto dos conceitos relacionados à previdência quanto à seguridade, tendo por principal fim a transparência.

A Sra. Selene sugeriu que fossem citadas as normas que dão suporte legal do Manual, de modo a tornar a pesquisa mais objetiva e não deixar ao alvedrio da imaginação de quem vai preencher o Demonstrativo. Outra sugestão é fazer referência aos anos anteriores, a exemplo de outros Demonstrativos que fazem essa análise. Sugeriu que se explicitasse no Demonstrativo que ele faz uma atualização do Demonstrativo respectivo da LDO, nos termos do que estabelece a LRF, arts. 4º, IV e 53, II e §1º, II. Sugeriu que se explicitasse que a reserva só poderia ser utilizada para cobrir déficit atuarial e não o presente, incluindo-se aí os valores de juros e correção monetária, além de citar os conceitos de equilíbrio financeiro e atuarial.

A Sra. Selene sugeriu que fosse mais detalhada a necessidade de observar o art. 53, §2º, II da LRF que exige que sejam apresentadas justificativas de frustração de receitas, especificando medidas, em notas explicativas dos Demonstrativos. O Sr. Edson sugeriu que fosse estabelecido um fluxograma entre todos os Demonstrativos de forma que os entes se situem no Manual como um todo.

A Sra. Selene observou que os Demonstrativos referentes à Previdência e à Despesa com Pessoal não podem ser pensados separadamente, pois há entes que utilizam artifícios para não incluir despesas previdenciárias nos limites de Despesa com Pessoal e que isso ocorre, principalmente, em questões temporais. Citando reunião realizada em 02/08/2007, no Subgrupo 3, mencionou a questão da operacionalização do registro da sentença judicial, em que o TC-DF, que optou por ser conservador e não fazer exclusões de sentenças judiciais ao longo do exercício, mas apenas no último quadrimestre, quando teria certeza de que teria excluído apenas o que ficou fora do período de referência. Fez um paralelo, destacando que também os atrasados, o parcelamento de débitos previdenciários, não deveriam ser considerados Despesas de Exercícios Anteriores, pois há quem opte pelo não registro de despesa no período atual e seu reconhecimento no seguinte à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, sendo excluída do cálculo nos dois exercícios. O Sr. Otoni afirmou que uma sanção possível seria a suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP dos dois anos, bem como a suspensão das transferências voluntárias.

A Sra. Selene sugeriu que fosse materializada uma minuta do novo Demonstrativo a ser aplicado em 2009 nos termos sugeridos, com o cuidado de ater-se à legislação, mas dando transparência e cumprindo o que diz a LRF. Sugeriu que o Sr. Edson e o Sr. Fineas elaborassem uma proposta para análise e crítica pelos participantes, como forma de motivá-los a darem as suas opiniões. Ficou estabelecido que a próxima reunião com participantes da Previdência deverá analisar essa proposta concreta, para posterior submissão ao Grupo Técnico, e, em seguida, passar aos assuntos do Subgrupo 5. A Sra. Selene lembrou a necessidade de participação dos representantes da Previdência na reunião sobre o Demonstrativo das Despesas com Pessoal, Subgrupo 3. Por fim, foram encerradas as atividades às 17h30.

5. Lista de Distribuição

Todos os participantes deverão receber uma cópia desta ata de reunião. Adicionalmente, indique as pessoas que também deverão tomar ciência das informações/ações aqui descritas.

Nome	Empresa/Área	E-mail	Telefone/Ramal
Todos os Integrantes do 4.º Subgrupo do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios	-	-	-

Paulo Henrique Feijó da Silva
Coordenador Geral de Contabilidade - STN